



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0719450-41.2024.8.01.0001  
 Classe Recuperação Judicial  
 Requerente Elite Engenharia Ltda e outros  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

## Decisão

1. Ao cartório para publicar a decisão de pp. 978/981 incidindo os efeitos atinentes a contagem dos prazos a partir da disponibilização no DJEN.

2. Ao administrador Judicial para apresentar a lista dos credores de que trata o art. 7º, §2º no prazo legal da LRJ, para fins de publicação do edital.

3. Em relação aos pedidos das pp. 1044/1046, pp. 1131/1133, pp. 1203/1206 e pp. 1214/1217 consigno que o pedido de habilitação retardatária deve ser veiculado em autos apartados, conforme art. 10, § 5º, da Lei nº 11.101/05, competindo ao peticionário o correto encaminhamento da peça.

3. Intimem-se.

**As conclusões deverão ser dirigidas à fila de falência e recuperação judicial.**

Rio Branco-(AC), 21 de julho de 2025.

**Marlon Martins Machado**  
Juiz de Direito